



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.562

de 02 de Março de 2016.

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que especifica e dá outras providências correlatas”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, fundada em 10/02/2008, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, com inscrição municipal nº 10.095/2011, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme certidão do Ministério da Justiça nº 08071.013014/2009-16, publicada no DOU em 02.09.2009, com cadastro junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS/PS nº 7.809/2013, inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 05 e registrada no Oficial de Registro de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos desta Comarca de São Pedro (Anexo ao Oficial de Registro de Imóveis) sob o Microfilme nº 00046.

Art. 2º A presente honraria é concedida com fulcro na Lei municipal nº 1.967/95, com alterações dadas pela Lei municipal nº 2.071/96, consoante documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 69.525 do executivo municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário